



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo



Paschoal

Fis.N.º 61

LEI N.º. 647/2006.

De 14 de dezembro de 2006.

“Dispõe sobre Aquisição de Área de Terras, para Construção de Casas Populares e dá outras providências.”

Flávio Paschoal, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pereiras, autorizado a comprar a área de terras de propriedade de **PRISCILA FRALETTI DE SOUZA RUBBO E GABRIELA FRALETTI DE SOUZA RUBBO**, que assim se descreve e caracteriza:
Matrícula nº 13.686 - IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado com frente para a Estrada Municipal Pereiras – Bairro Chimbó, na cidade de Pereiras – SP, desta comarca de Conchas, com as seguintes descrições: - “Inicia-se a presente descrição no vértice 1C, na divisa com a Estrada Municipal Pereiras/Chimbó e com João Vieira Sobrinho; daí parte confrontando com João Vieira Sobrinho através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 1C a 2ª - 37° 45'02"SW e 135,445 metros; daí deflete e passa a confrontar com a propriedade CODEPE – Companhia de Desenvolvimento de Pereiras através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 2ª a 2ª1 – 49°19'43" NW e 46,6282 metros; daí deflete e passa a confrontar com o terreno do Dr. Paulo Fraletti, através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 2ª1 a 1BA – 37°45'02" NE e 150,8215 metros; daí deflete e passa a confrontar com a Estrada Municipal Pereiras – Bairro Chimbó através dos seguintes vértices, rumos e distâncias: 1BA a 1C (inicial) – 31°16'34" SE e 49,8537 metros; fechando-se o perímetro, encerrando a área de 6.690,46 metros quadrados”.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telefax (14) 3888-8100
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo



Fls.N.º 62

Artigo 2º- A referida área de terras descrita no “caput” do artigo 1º desta lei, destina-se a construção de casas populares, cuja área esta avaliada em R\$ 34.991,10 (trinta e quatro mil novecentos e noventa um reais e dez centavos).

Artigo 3º- As despesas decorrente do objeto desta lei, receberá a seguinte classificação junto ao orçamento – programa do exercício financeiro de 2007.

Unidade Orçamentária – Logradouros Públicos e Obras.
Funcional Programática – 1648200111-012 Const. de Casas e Lot. Populares.
Elemento de Despesa – 44.90.51.00 e ou 44.90.6100
Nº Reduzido de Despesa – 112 e ou 114

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Mário André Nali
Secretário